

TERMO DE REFERÊNCIA**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, VISANDO O TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS****1 –DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo caminhão, com motorista e combustível, com ano não inferior a 2012, considerando a data da fabricação. Deverá atender as normas específicas para cada tipo de veículo e as exigências do CONTRAN, em atendimento às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.
- 1.2 - O detalhamento dos veículos que compõem o objeto da presente licitação se encontra na tabela a seguir, conforme especificações:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE 12M3: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 12m ³ (doze metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) aproximado de 23 (vinte e três) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 220cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
02	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE 12M3: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 12m ³ (doze metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) aproximado de 23 (vinte e três) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 220cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
03	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE 12M3: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 12m ³ (doze metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) aproximado de 23 (vinte e três) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 220cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
04	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE 12M3: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 12m ³ (doze metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) aproximado de 23 (vinte e três) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 220cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
		inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 12m ³ (doze metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) aproximado de 23 (vinte e três) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 220cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
05	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE 12M3: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 12m ³ (doze metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) aproximado de 23 (vinte e três) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 220cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
06	03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CAPACIDADE 12M3: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 12m ³ (doze metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) aproximado de 23 (vinte e três) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 220cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
07	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; CAPACIDADE 6M³: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba– A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 06m ³ (seis metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15 (quinze) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 180cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
08	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; CAPACIDADE 6M³: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba– A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 06m ³ (seis metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15 (quinze) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 180cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
09	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; CAPACIDADE 6M³: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba– A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 06m ³ (seis metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15 (quinze)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
		toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 180cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
10	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; CAPACIDADE 6M³: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba– A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 06m³ (seis metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15 (quinze) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 180cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
11	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; CAPACIDADE 6M³: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba– A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; Caçamba com capacidade para aproximadamente 06m³ (seis metros cúbicos); Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 15 (quinze) toneladas; Potência Líquida Máxima não inferior a 180cv; preferencialmente Cor Branca; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
12	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA; TRUCADO; CAPACIDADE: 12M³, COM CABINE AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - 04 LUGARES: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; preferencialmente Cor Branca; Com cabine auxiliar para transportar 04(quatro) passageiros; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
13	03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA - TOCO, CAPACIDADE 6M3, COM CABINE AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - 04 LUGARES: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; Ano de Fabricação não inferior a 2012; preferencialmente Cor Branca; Com cabine auxiliar para transportar 04(quatro) passageiros; Com Motorista; Combustível por conta da Contratada.
14	02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, (COM CAPACIDADE PARA 13,5 TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS): Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; ano de Fabricação não inferior a 2012; preferencialmente cor branca; capacidade para transportar 13,5 toneladas; com Motorista; combustível por conta da Contratada. Destinado para o transporte de máquinas.
15	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, PLATAFORMA DE 18 A 20 TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; ano de Fabricação não

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
		inferior a 2012; preferencialmente cor branca; capacidade para transportar 18 a 20 toneladas; com Motorista; combustível por conta da Contratada. Destinado para o transporte de máquinas e equipamentos.
16	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 6M³ COM TRITURADOR DE GALHOS ACOPLADO; TRITURADOR DE GALHOS COM MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 49HP; PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 2.120KG; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO; COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO; MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO: Adesivação padrão da Prefeitura de Uberaba – A Serviço da SESURB; ano de Fabricação não inferior a 2012; motor a diesel; potência não inferior a 49hp; peso operacional não inferior a 2.120 kgs; em ótimo estado de conservação e manutenção; com combustível, manutenção, operador/motorista por conta da contratada.

Modelo do adesivo:



ESPECIFICAÇÕES: Retangular, identificação externa lateral medindo 15,0cm X 50,0cm com espessura mínima de 0,1 mm, impressão digital, podendo ser confeccionado em material imantado, desde que permaneça afixado durante a prestação dos serviços.

1.4. UTILIZAÇÃO

1.4.1 - CAMINHÃO BASCULANTE - TOCO 06M³ E TRUCADOS 12M³:

1.4.1.1 – Os veículos atenderão às necessidades das equipes de Recuperação de Passeios e Vias, Obras Civas em geral, bem como serão utilizados para o transporte de Massa Asfáltica, materiais de construção em geral (areia, cascalho, brita, argamassa, concreto, etc.), demais materiais e ferramentas para obras em geral e manutenções diversas, para o recolhimento de resíduos sólidos oriundos de obras ou atividades de limpeza em geral, entre outros serviços correlatos às atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras;

1.4.1.2 – Os serviços podem ser realizados dentro ou fora do perímetro urbano;

1.4.1.3 – O veículo deve estar à disposição da SESURB para eventuais operações em horário extraordinário, podendo ser inclusive noturno ou finais de semana, em caso de urgências ou emergências públicas.

1.4.2 - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA – TOCO 6M E TRUCK 12 M³:

1.4.2.1 – Os veículos atenderão às atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras em serviços que compreendam transporte e movimentação de materiais diversos.

1.4.2.2 – Os serviços podem ser realizados dentro ou fora do perímetro urbano;

1.4.2.3 – O veículo deve estar à disposição da SESURB para eventuais operações em horário extraordinário, podendo ser inclusive noturno ou finais de semana, em caso de urgências ou emergências públicas.

1.4.3 - CAMINHÃO PRANCHA – 13,5T E 18 A 20T

1.4.3.1 – Os veículos atenderão às atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras no transporte de máquinas e equipamentos para as frentes de trabalho, como recapeamento e abertura de vias públicas, operação tapa-buracos, limpeza de área pública e terraplanagem.

1.4.3.2 – Os serviços podem ser realizados dentro ou fora do perímetro urbano;

1.4.3.3 – O veículo deve estar à disposição da SESURB para eventuais operações em horário extraordinário, podendo ser inclusive noturno ou finais de semana, em caso de urgências ou emergências públicas.

1.4.3 – TRITURADOR DE GALHOS

1.4.3.1 – O veículo com o equipamento atenderá às atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras na destinação e traslado do material.

1.4.3.2 – Os serviços podem ser realizados dentro ou fora do perímetro urbano;

1.4.3.3 – O veículo com o equipamento deve estar à disposição da SESURB para eventuais operações em horário extraordinário, podendo ser inclusive noturno ou finais de semana, em caso de urgências ou emergências públicas.

1.5 – LOCALIDADE

1.5.1 - As prestações dos serviços se darão dentro do Município de Uberaba-MG.

1.6. MENSURAÇÃO

1.6.1. Caminhões Toco Basculante 06m³: média de 2000km rodados no mês;

1.6.2. Caminhões Trucados Basculante 12m³: média de 3000km rodados no mês;

1.6.3. Caminhões Carroceria de Madeira 12m³: média de 2000km rodados no mês;

1.6.4. Caminhões Carroceria de Madeira 6m³: média de 1500km rodados no mês;

1.6.5. Caminhões Prancha: média de 3000km rodados no mês;

1.6.6. Triturador de Galhos: média de 800km rodados no mês;

1.7 - FORMA DE UTILIZAÇÃO

1.7.1 - As medições dos serviços de locações serão realizadas mensalmente.

1.8 - DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

1.8.1 - O horário de trabalho será, ordinariamente, de segunda a sexta feira das 07:00h às 17:00h, com intervalo para almoço de 1h (uma hora), e aos sábados das 07:00h às 14:00h.

1.8.1.1 – Havendo possibilidade de ocorrência de ultrapassagem de horários conforme a demanda de trabalho, e ainda a ocorrência de trabalhos extraordinários aos domingos e feriados, a bem do interesse público, pois os serviços são essenciais aos serviços urbanos, estando a excepcionalidade prevista nas estimativas de custos.

1.8.1.1.1 – As demandas excepcionais ocorridas aos domingos e feriados, deverão ser atendidas no prazo máximo 1 (uma) hora sob pena de incorrer em sanção por descumprimento do contrato.

1.8.1.2 - As estimativas de horas de utilização dos veículos tem caráter tão somente informativo, para perspectiva da formação dos preços para os referidos itens, uma vez que a rotina das utilizações impactará diretamente nos custos com insumos e manutenções dos veículos, ressaltando que as horas citadas no “item 1.8.1” tem caráter tão somente estimativo, podendo ocorrer maior ou menor utilização dos veículos, conforme as necessidades operacionais da SESURB, ressaltando que todos os caminhões/triturador serão apurados na forma de locação mensal.

1.8.1.3 – As faltas no horário de trabalho ordinário ou o não atendimento às demandas excepcionais serão descontados proporcionalmente ao valor referente à diária não atendida.

1.9 - CONTROLE DE UTILIZAÇÃO

1.9.1 - RASTREAMENTO

1.9.2 - A Contratada fica obrigada a instalar equipamento de rastreamento veicular e disponibilizar acesso à fiscalização da SESURB. O Sistema deve oferecer condições de rastreamento em tempo real, via web e aplicativo (APP), e gerar relatórios de acompanhamento.

1.9.3 – O sistema de rastreamento deve ser blindado a fraudes e alterações de deve ser submetido à aprovação da fiscalização da SESURB no ato da apresentação do veículo;

1.9.4 - Os custos com instalação, manutenção e mensalidade do sistema de rastreamento correrá à custas da contratada;

1.9.5 - Poderá ocorrer a produção de relatórios específicos por parte da fiscalização da SESURB, visando apurar possíveis paralisações de veículos por conta de eventuais manutenções;

1.9.6 – No ato da apresentação da medição dos serviços prestados, a Contratada deve apresentar o relatório mensal, das rotas realizadas no período, gerado pelo sistema de monitoramento.

1.10 - INSUMOS

1.10.1 - Os insumos que correrão por conta da Contratada serão:

Fornecimento do Veículo e/ou equipamento;

Manutenções corretivas e preventivas;

Abastecimento de combustíveis e lubrificantes em geral;

Seguros de veículo e/ou equipamentos;

Custos com Motoristas e operadores, incluindo encargos trabalhistas, benefícios, uniformes e EPI's;

Tributos de qualquer natureza (IPVA, Seguro, TRLAV, ISS, etc...).

1.11 - OBSERVAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS

1.11.1 - As manutenções que os veículos necessitarem não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas, e, caso ocorra, será obrigação do prestador de serviços a reposição imediata do veículo, na forma equivalente ao do objeto, até suprida toda forma de manutenção, isto posto, sem a interrupção das atividades necessárias da SESURB;

1.11.2 - A apresentação de propriedade dos veículos se dará na finalização processual, ou seja, na definição do certame como forma probatória para a configuração do pacto;

1.11.3 - Caso o caminhão Toco 06m³ não seja dotado de cabine dupla de fábrica, o documento do veículo (CRLV), deverá ser alterado, visando a inserção da capacidade de passageiros correspondente a implementação da Cabine Suplementar;

1.11.4 - A Cabine Suplementar deverá ser confeccionada em fibra de vidro com pintura na cor branca, ventilação através de janelas, alçapão no teto, porta com fechadura veicular, assentos e cintos de segurança individuais, extintor de incêndio e escada conforme determina as normas construtivas vigentes;

1.11.5 - A vistoria nos veículos ofertados é obrigatória e será feita pelo Centro Operacional - SESURB e ou preposto, após a configuração e definição efetiva do prestador de serviços;

1.11.6 - Os veículos deverão dispor de seguro total, incluindo cobertura total, sem franquia contra roubo, incêndio e colisão, cobertura contra terceiros para danos materiais e pessoais.

1.11.7 - A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos veículos, a comprovação da contratação da Seguradora, devendo a mesma, ser cadastrada junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, podendo o seguro ser gerido pela própria contratada, desde que, seja comprovada sua inscrição na citada Superintendência;

1.12 - CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

1.12.1 - As demais condições que remetem às penalidades e exigências que envolvam condições exigíveis de obrigações procedimentais, tributárias e ou quaisquer do futuro contrato, solicitamos que sejam verificadas pela Assessoria Jurídica - SESURB, garantindo com isso, a configuração legal, administrativa e procedimental.

1.13 – DA SUGESTÃO PARA A COMPOSIÇÃO DE LOTES, MODELAGENS:

1.13.1 - Os lotes serão separados por modelos de veículos, caracterizando-se conforme item 1.2 do presente Termo de Referência.

1.14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.14.1 - O (a) licitante contratado deverá prestar serviço junto ao Município de Uberaba, conforme objeto acima;

1.14.2 – A SESURB determinará o itinerário do (a) prestador (a) de serviço, conforme Município solicitante;

1.14.3 - A contratada deverá acatar as normas de boa conduta, prezando o motorista pela sua exemplar postura, vestimenta apropriada ao serviço, educação, e ainda com os servidores do Município de Uberaba.

1.14.4 - O prestador de serviço deverá apresentar as documentações requeridas pelo Município em obediência aos tempos hábeis estabelecidos, inclusive habilitação do motorista, atestado médico noticiando o estado físico e mental do motorista.

1.14.5 - O veículo a ser utilizado deverá apresentar todas as condições necessárias ao bom desempenho da atividade: cintos de segurança em bom estado de utilização, bancos bem conservados e seguros; portas; Luzes internas e faróis em pleno funcionamento; presença de extintor de incêndios com validade de uso, tacógrafo devidamente homologado, caixa de primeiros socorros; bom estado de limpeza interna e externa e pneus em bom estado de uso.

1.14.6 - No veículo deverá conter afixado o aviso de que não será permitido fumar no seu interior, valendo-se, inclusive, para o motorista.

1.14.7 - Não será permitido o transporte de "caroneiro", exceto no caso de familiares ou responsáveis, desde que previamente autorizados pela secretaria competente,

1.14.8 - Os danos provocados a terceiros, serão de inteira responsabilidade da contratada, estando, no caso o Município totalmente isento de qualquer ônus.

1.14.9 - Todas as despesas de manutenção do veículo serão de responsabilidade da contratada.

1.14.10 - O abastecimento do veículo ficará a cargo do contratado;

1.14.11 - É expressamente proibido qualquer tipo de propaganda no transcorrer do serviço, seja ele gratuito ou oneroso, exceto quando autorizado pelo Contratante.

1.14.12 - O descumprimento dos itens citados desse termo de referência implicará em rescisão contratual unilateral por parte da Contratante.

1.14.13- Os veículos deverão estar em boas condições de conservação e manutenção.

1.14.14- Caso o município solicitante manifeste que o equipamento ou veículo não atenda, o que foi solicitado, poderá ser rejeitado durante a vistoria.

2 –DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação para a locação de veículos tipo caminhão, em atendimento a **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB**, justifica-se da seguinte forma:

2.1.1– Possibilitar os serviços essenciais de transportes de diversos materiais, em atendimentos às demandas operacionais solicitadas pelos munícipes, em locais diversos do município.

2.1.2 - A Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, através da Superintendência de Serviços Urbanos, responsabiliza-se pelos serviços de manutenção urbana, que compreende as atividades de recuperação e manutenção de vias, poda e supressão de árvores em vias e áreas públicas, manutenção e melhorias de infraestrutura urbana, prédios públicos e praças entre outras atividades;

2.1.3 - Considerando que o município não dispõe de veículo para realização de transporte de materiais e apoio a essas operações é facultada a possibilidade de realizar a locação destes, para suprir as necessidades de transporte de materiais granulares como areia, pedra brita, terra, cascalho e outros agregados para atendimento aos serviços de manutenção viária e construção de terraplanagem; transporte de entulhos coletados, massa verde e materiais objeto de limpeza manual ou mecanizada realizada pelas equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras serviços de Limpeza Urbana; transporte de materiais volumosos e mobiliários diversos provenientes dos serviços de limpeza de áreas públicas, coleta de materiais diversos, matérias de podas e supressões de árvores; transporte de máquinas, tais como tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compressores e demais equipamentos utilizados em serviços de manutenção viária, limpeza urbana e demais operações que demandem equipamentos pesados.

3–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa referente a essa contratação, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- **02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.00.1.500 - ficha 1905**

3.1 – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E RESULTADO

3.1.1 - Para mensurar o desempenho e os resultados obtidos pela contratação de que trata este Termo de Referência, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e

moralidade dos gastos públicos, será aplicada em todas as medições mensais, pontuação mediante apuração de critérios objetivos.

3.1.2 - Serão avaliados os critérios objetivos através dos registros de ocorrências nas anotações do fiscal do contrato, seguindo a tabela a seguir:

Critérios a serem analisados	Peso do critério	Ocorrências										Pontos perdidos
Equipe (motorista/operador)	0,30											
Caminhões/Equipamentos	0,30											
Prestação do Serviço	0,40											
TOTAL	1,00											

3.1.2.1. Os critérios deverão ser analisados levando em considerações os seguintes itens:

3.1.2.1.1 – EQUIPE: a prestação dos serviços conforme item 1.14 deste Termo de Referência e a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de todos os funcionários.

3.1.2.1.2 – EQUIPAMENTOS: a disponibilização do número de equipamentos conforme item 1.2, atendendo aos itens 1.9, 1.10 e 1.11 deste Termo de Referência.

3.1.2.1.3 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: atendimento à periodicidade e ao itinerário determinado nas ordens de serviços, qualidade na prestação dos serviços, ausência de reclamação dos usuários ou servidores.

3.1.3 – Após avaliação dos critérios determinados no item anterior serão somadas todas as ocorrências registradas no RDO, elaborado pelo fiscal do contrato, devendo a soma de cada item ser multiplicada pelo seu peso conforme tabela após ta no item anterior, chegando-se ao resultado do total de pontos perdidos referente a prestações de serviço mensal.

3.1.4 – O total obtido pelo cálculo descrito no item anterior deverá ser comparado ao quadro disposto abaixo para que se tenha a porcentagem do desconto a ser executado na medição mensal (valor a ser pago).

Pontuação Final – Pontos Perdidos	Porcentagem a ser descontada na medição
De 1 a 1,5	10%
De 1,5 a 2	15%
De 2 a 3	20%
De 3 a 4	30%
Acima 5	Abertura de processo Sancionatório

OBS:(resultado do total de pontos perdidos item 9.3)

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 – Não será permitida a participação de consórcios tendo em vista o escopo da presente contratação.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 - Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica-operacional da Licitante para a prestação dos serviços, atendendo a 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço do serviço, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB** para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

7.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

7.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

7.1.4 – O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

7.2 - A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade de demanda, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, condicionada a emissão e envio da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho expedida pelo titular da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e previsão legal.

7.2.1 - Os serviços serão prestados nos pontos determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB. Sendo expedido plano de trabalho diariamente e fornecido para empresa através de comunicação oficial.

7.2.1.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

7.3 - A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho.

7.4 - Toda alteração deverá ser comunicada com antecedência de pelo menos 24h (vinte e quatro horas).

7.5 - Caberá ao responsável receber e conferir os veículos a serem utilizados, devendo estes apresentar todas as condições necessárias ao bom desempenho da atividade: cintos de segurança em bom estado de utilização, bancos bem conservados e seguros; portas; luzes internas e faróis em pleno funcionamento; presença de extintor de incêndios com validade de uso, tacógrafo devidamente homologado, caixa de primeiros socorros; bom estado de limpeza interna e externa e pneus em bom estado de uso a qualidade dos serviços prestados para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, independente do tempo que levar, caso for necessário.

7.6 - O(A) servidor(a) designado(a) para o recebimento do serviço ficará responsável pela verificação da qualidade e especificações constantes neste instrumento, a fim da assinatura nos recibos de entrega do contratado.

7.7 - Constatada qualquer irregularidade nos veículos, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata adequação a fim de não prejudicar a secretaria requisitante, ou, em última hipótese, solicitar a rescisão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação do serviço**, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

8.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

8.4 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

8.5 – Como condição para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

8.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

8.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

8.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Prestar os serviços conforme prazos e condições pactuadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços. Constatada qualquer irregularidade nos veículos, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata adequação a fim de não prejudicar a secretaria requisitante, ou, em última hipótese, solicitar a rescisão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

9.1.12 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros

delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

9.1.13 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

9.1.14 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

9.1.15 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços sempre que solicitado ou quando necessário, se for o caso.

9.1.16 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte dos funcionários da contratada, a execução de outras tarefas, que não sejam objeto destas especificações. Fica também terminantemente proibido a eles, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

9.1.17 – A frequência diária dos funcionários deverá ser registrada conforme normas trabalhistas e do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

9.1.18 – Em caso de greve dos trabalhadores, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para que a execução do serviço não seja prejudicada, ressalta-se que a interrupção do serviço deixará a Contratada sujeita a penalidades previstas.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os veículos apresentados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na vistoria dos veículos apresentados.

9.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

9.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

9.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

9.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

9.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a eventual mudança de endereço (para a prestação dos serviços).

9.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços prestados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

9.2.15 – Exigir o afastamento de qualquer empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. O afastamento deverá ser imediato ao recebimento da comunicação.

10–PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

10.1. Em consonância com o inciso III do art. 104 da Lei nº. 14.133 de 2021, funcionarão como gestor e fiscal da Contratação Administrativa, com os poderes e responsabilidades definidos em Portaria desta Secretaria, representando a Administração:

10.1.1 - **Gestor:** Luis Carlos Afonso

10.1.2 - **Fiscais:** Dener Amancio de Almeida; Milton Bragança Rezende Júnior; Carlos Roberto Matos.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao gestor, o qual notificará à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, em prazo determinado.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de glosar valores proporcionais a quaisquer parcelas do serviço objeto da contratação que a CONTRATADA deixe de prestar, em desconformidade com as especificações do Edital, sem prejuízos das sanções cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, serão observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Caso haja interesse da CONTRATADA em subcontratar parcela do serviço, o pedido deverá ser

apresentado ao gestor do contrato, acompanhado de documentação de habilitação técnica da empresa subcontratada, nos moldes deste edital, após análise dos documentos o gestor poderá autorizar a subcontratação sempre de forma oficial.

12.2 - A subcontratação se limita ao percentual 25% do total do objeto licitado.

13 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica** e oportunamente anexado ao processo.

Uberaba/MG, 07 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Luis Carlos Afonso

Chefe do Depto Gestão do Centro Operacional

Túlio Bento Vieira

Superintendente de Serviços Urbanos

Ordenador de Despesa:

Anderson Passos de Sousa

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DECLARO, que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o Termo de Referência, Lei, o Edital, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba, 07 de agosto de 2023.

Gestor:

Fiscal:

Luis Carlos Afonso
Chefe do Depto Gestão do Centro
Operacional - mat. 52464-6

Dener Amancio de Almeida
Chefe Departamento de Reparos e
Manutenção – mat. 4335-4

Fiscal:

Fiscal:

Milton Bragança Rezende Júnior
Chefe Departamento de Saneamento
Urbano – mat. 1974-7

Carlos Roberto Matos
Assessor IV
Dep. Reparos e Manutenção – mat. 4687-6

Assinado digitalmente por ANTÔNIO DE SOUSA FILHO, Data: 04/10/23 17:20

Assinado digitalmente por Tulio Bento Vieira, Data: 10/08/23 14:43

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MATOS, Data: 10/08/23 07:20

Assinado digitalmente por DENER AMANCIO DE ALMEIDA, Data: 09/08/23 15:45

Assinado digitalmente por LUIS CARLOS AFONSO, Data: 08/08/23 15:30

Assinado digitalmente por MILTON BRAGANCA REZENDE JUNIOR, Data: 08/08/23 14:54

Assinado digitalmente por ANDERSON PASSOS DE SOUZA, Data: 08/08/23 11:55

Código: [d5780e7c-3091-420e-88ed-18c8d33ee4e5](#)

